



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

### **Portaria n° 018/2022, de 24 de março de 2022.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

#### **RESOLVE:**

Refixar a Portaria CAPPS n° 019/2013, de 27 de maio de 2013, com redação nova dada pela Portaria n° 345/2018, de acordo com o Processo Administrativo n° 2020.10176-2 e 2013.02619-5, passando a ter a seguinte redação:

#### **CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição,** a senhora **JANINE CHIARELLI LINHARES**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6** da Lei Municipal n° 1.367/2011, sob a matrícula 825-7, com proventos integrais refixados em R\$ 1.802,65 (Um mil oitocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2013.04522-0.

#### REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de *Professor A, Padrão 6* da Lei Municipal n° 1.367/2011 e Lei Municipal n° 1.417/2013.....R\$ 1.335,31.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 200,29.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 200,29
  - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 66,76.
- Provento Mensal..... R\$ 1.802,65 (Um mil oitocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

